



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO NAVES

L I D O
 Em 16 / 06 / 09
 Assessoria de Plenário

RQ 1636/2009

REQUERIMENTO Nº

Assessoria de Plenário e Distribuição (Do Sr. Deputado GERALDO NAVES)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 95/2007, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Paulo Roriz, que institui a política de apoio à leitura no âmbito do DF.

Em, 17 / 06 / 09

Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 136, caput c/c Art. 145, VII, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito à V. Ex^a. o deferimento para a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 95/2007, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Paulo Roriz, parlamentar atualmente licenciado desta Casa de Leis, em exercício no cargo de Secretário de Estado de Habitação do Governo do Distrito Federal, bem como seja o assunto levado à deliberação do Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
 RQ Nº 1636 / 2009
 Folha Nº 01 DTA

Segundo dispõe o Art. 136, caput c/c Art. 145, VII, do RICLDF, a solicitação de retirada de tramitação de proposições deverá ser dirigido à presidência desta Casa e decidido por deliberação do Plenário, mediante requerimento de seu respectivo Autor ou, em outro caso, da maioria absoluta de seus subscritores.

O PL95/2007, de autoria do Dep. Paulo Roriz (DEM), institui a política de apoio à leitura no âmbito do DF, cujo objeto se mostra de igual teor ao PL49/2007, de autoria do Dep. Pedro Passos, que institui a política do livro no Distrito Federal, dando outras providências.

Compulsando do andamento processual do PL95/2007, de autoria do Dep. Paulo Roriz (DEM), faz-se notar também que o mesmo já fora apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS, recebendo parecer favorável e conseqüente aprovação em reunião extraordinária datada de 04/04/2007.

Por assim ser, uma vez que exercemos o mandato parlamentar como deputado suplente do Partido Democratas, justamente em razão da licença solicitada pelo titular, Dep. Paulo Roriz (art. 19, I, RICLDF), e atendendo a um pedido do mesmo, rogamos pelo deferimento do presente petitório a fim de evitar-se seja declarada a prejudicialidade do PL95/2007, de sua autoria.

Sala das Sessões, em...

GERALDO NAVES
 DEPUTADO DISTRITAL – DEM/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 16-JUN-2009 14:05